



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 440/2025

DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a liberação de caução de lotes urbanos no Loteamento Residencial Analy II, localizado no Município de Amambai-MS, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47 da Lei Orgânica do Município, e com fundamentos estabelecidos na Lei nº 6.766/1979, alterada pela Lei nº 9.785/1999, na Lei Complementar Municipal nº 99/2024 e na Lei Municipal nº 870/78, e ainda;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa LR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, protocolado sob o Processo nº 168.248/2025, solicitando a liberação da caução referente a imóveis de sua propriedade, conforme matrícula do CRI local de nº 24.862;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 213/2018, de 08 de maio de 2018, que aprovou o loteamento da Chácara 23 de Maio, que passou a denominar-se Loteamento Residencial Analy II, e incluiu cláusulas restritivas, vedando a transferência de lotes a terceiros antes da implementação das infraestruturas urbanas, ressalvada a possibilidade de transferência mediante apresentação de garantias suficientes;

CONSIDERANDO que a empresa LR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, proprietária do empreendimento, caucionou a totalidade dos lotes junto ao Município para assegurar a execução das infraestruturas necessárias;

CONSIDERANDO a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo de Obra, emitido pela SANESUL – Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A., em 18 de fevereiro de 2025, que atesta a conclusão e conformidade do sistema de abastecimento de água do loteamento, nos termos do Processo Administrativo SANESUL nº 003277/2022 e da Portaria nº 288/2024;

CONSIDERANDO as informações conforme consta na análise com laudo fotográfico emitido nos autos do Processo Administrativo Municipal nº 168.248/2025;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

E CONSIDERANDO que as infraestruturas urbanas essenciais citadas se encontram em fase parcial e ou integralmente concluídas, atendendo aos requisitos legais e normativos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Ficam liberados parcialmente da caução incidente, os seguintes imóveis do Loteamento denominado Residencial Analy II, de propriedade da LR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, para fins de comercialização e transferência:

- Quadra nº 02 – Lote nº 06;
- Quadra nº 09 – Lote nº 08;
- Quadra nº 11 – Lote nº 21;
- Quadra nº 12 – Lote nº 16;
- Quadra nº 13 – Lote nº 07;
- Quadra nº 18 – Lotes nºs 18 e 19;

Art. 2º A liberação ora concedida está condicionada à manutenção das responsabilidades legais da empresa loteadora perante o Município, inclusive no que se refere às obrigações civis e urbanísticas decorrentes da legislação aplicável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor as demais disposições do Decreto Municipal nº 213/2018.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

(Documento assinado digitalmente)

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

(Documento assinado digitalmente)

ROBERTO JUNIOR DIAS
Secretário Municipal da Cidade
Decreto Mun. nº 08/2025
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 3934 Pag:002-003
Em:25/0925